Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 102/01. Erechim, 26 de setembro de 2001.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, Projeto de Lei nº 045/2001, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PÚBLICO, LOCALIZADO EM PARTE DA CHÁCARA Nº 13, POLÍGONO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 5.875,00M², À INSTITUIÇÃO ADVENTÍSTA SUL RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A entidade requerente tem por objetivo a ampliação do projeto da escola com a construção de salas para o ensino médio, estacionamento, campo de futebol sete, área livre de lazer para as crianças e quadra coberta, conforme xerox do requerimento que anexamos ao presente.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 045/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PÚBLICO, COM ENCARGOS, LOCALIZADO EM PARTE DA CHÁCARA Nº 13, POLÍGONO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 5.875,00M², À INSTITUIÇÃO ADVENTÍSTA SUL RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, com encargos, à **INSTITUIÇÃO ADVENTÍSTA SUL RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrita no CNPJ sob nº 87.115.838/0001-09, o imóvel público localizado em parte da chácara nº 13, Polígono Sueste, Rua Clementina Rossi, nesta cidade com área de **5.875,00m²** (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

Norte: na extensão de 50,00m, com parte da Chácara 13 desmembrada;
Sul: na extensão de 50,00m, com parte da Chácara nº 12 e nº 13, remanescente;
Leste: na extensão de 117,51m, com a chácara nº 14;
Oeste: na extensão de 117,51m, com parte da Chácara 12 e parte da chácara 13, remanescente.

Art. 2º. - O imóvel de que trata o artigo primeiro será destinado única e exclusivamente para a ampliação do projeto pedagógico da escola, cujo terreno foi doado através da Lei Municipal nº 2.879, de 13 de dezembro de 1996, e instalações desportivas.

§ 1º: As obras e/ou investimentos descritos neste artigo, deverão ser executadas num prazo máximo de até 30 (trinta) meses, após a escrituração do terreno.

§ 2º - A Escola fará a cedência de espaços físicos ou desportivos, ressarcidos as despesas de manutenção, ao Município, através de convênio a ser assinado entre o Município e Escola quando de sua conclusão.

§ 3º - A Escola deverá no prazo máximo de 30 (trinta) meses iniciar as atividades docentes com o ensino médio.

Art. 3º - A doação do imóvel descrito no Artigo 1º, reverterá automaticamente ao Município, nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;

b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas na presente Lei, bem como nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;

c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;

d) transferência, alienação, empréstimo, etc, para terceiros, do objeto da presente concessão de uso;

e) em caso de extinção dos objetivos da Instituição, o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município, juntamente com as benfeitorias.

Art. 4º. – As despesas de infraestrutura, se necessárias, bem como as despesas de escrituração, serão arcadas pela Instituição Adventista Sul Riograndense de Educação e Assistência Social.

Art. 5º - A doação será formalizada mediante Escritura Pública, a ser devidamente averbada no Registro de Imóveis, cujas despesas correrão por conta da Instituição beneficiada.

Art. 6º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal